Lei n. 458/2011

Em, 01 de Dezembro de 2011.

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes na matriz curricular do Ensino Fundamental e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na matriz curricular do Ensino Fundamental, conteúdo que trate dos direitos da criança e dos adolescentes nas disciplinas que fazem parte da área de ciências humanas.

§ 1º - O conteúdo a ser ministrado nas disciplinas referidas no caput deste artigo deverá ter como diretriz a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

§2º - O Poder Público Municipal deverá observar a produção e distribuição de material didático adequado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL